

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 222-223/70

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de abril do ano  
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por DARCI NUNES DE BRITO  
e WALDO IRÓ FRANCISCONI contra  
BARCELLOS & CIA. LTDA.

*Geraldo Francisco Bonifás Lucena*  
Chefe da Secretaria

GERALDO FRANCISCO BONIFÁS LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários e horas extras.

Dis. 30/11/70  
Hora 13h5  
Quilom...



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N. 222 e 223/70  
Em 24/4/70

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 24 dias do mês de abril de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DARCI NUNES DE BRITO E WALDOMIRO FRANCISCONI

(Reclamante)

Serventes

(Profissão)

Solteiros

(Estado Civil)

Brasileiros

(Nacionalidade)

Timbaúva e Santo Antônio - Neste Mun.

portador da C.P. — N.º

- 08604, Série 253ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA.,

Construção

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a Vila 5 de Maio, neste Município.

(Rua e número)

**1ª RECLAMANTE: DARCI NUNES DE BRITO:**

Que entrou a trabalhar para a reclamada em 3 de novembro/69.

Que recebeu seus salários apenas até o dia 30 de novembro.

Que percebe o mínimo legal e tem horas extras.

**RECLAMA:**

SALÁRIOS .. até 15 de abril corrente.....NCr\$ 637,20

Horas extras a serem apuradas em audiência ....NCr\$ .....

A deduzir, por Vales .....NCr\$ 106,00

SUB=TOTAL .....

**2ª RECLAMANTE: WALDOMIRO FRANCISCONI:**

Que iniciou seus serviços para a reclamada, em 14 de janeiro

p.p. e, até a presente data, nada recebeu como salário, além

de um vale de NCr\$ 150,00.

Que percebe o mínimo legal e tem 178 horas extras trabalhadas.

**RECLAMA:**

SALÁRIOS... até 15 de abril corrente .....

178 horas extras .....

A DEDUZIR, por vale .....NCr\$ 150,00

TOTAL RECLAMADO .....

Ficam os reclamantes notificados do dia da audiência marcada para o dia 30 de abril corrente, às 13,45 horas, podendo, na ocasião apresentar provas constantes de documentos e testemunhas, estas até o número de três, se julgadas necessárias.

Tomam ainda ciência de que o seu não comparecimento à cita-  
da audiência implicará no arquivamento da presente reclama-  
tória.

*Darci Nunes de Brito*  
DARCI NUNES DE BRITO

*Waldomiro Francisconi*  
WALDOMIRO FRANCISCONI

*Geraldo Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
feita e expedida a devida *notificação*  
*por reclamação*.  
Dou fé.

Montenegro, 24 de abril de 1970

*Geraldo Lucena*  
Chefe de Secretaria  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3.  
*[assinatura]*

Proc. 222 e 223/70 NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA.,

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DARCI NUNES E WALDOMIRO FRANCISCONI  
Timbaúva e Santo Antônio - neste Mun.

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.  
Vila 5 de Maio, neste Mun.

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari, n.º \_\_\_\_\_, no dia trinta ( 30 ) do mês de abril, às 13,45 (13,45), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

**Anexo: cópia da inicial.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 24 de abril de 1970

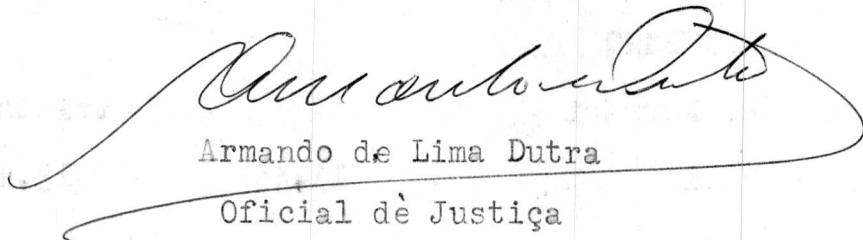
*24-4-70, às 16.45hs.* *Geraldo F. B. Lucena*  
GERALDO F. B. LUCENA  
Chefe da Secretaria

*Antônio José...*

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,45 horas, à Vila 5 de maio sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia Ltda., na pessoa de seu Procurador nesta Junta, SR. ANTÔNIO JOSÉ MIGLIAVACCA, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.970.

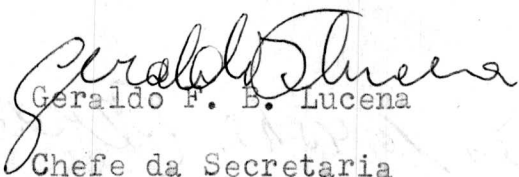


Armando de Lima Dutra  
Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 24 de abril de 1.970.



Geraldo F. B. Lucena  
Chefe da Secretaria



4  
901

PROCESSO N.º 222 e 223/70

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: DARCI NUNES DE BRITO E OUTRO, reclamantes e BARCELLOS & CIA LTDA, reclamada, para apreciação da reclamatória em que os primeiros pleiteiam da segunda: Salários e horas extras. Presentes as partes, a reclamada na pessoa do prepôsto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante Darci de Brito, neste ato, a importância de ..... R\$ 472,62 e o mesmo dá a ela plena e geral quitação sôbre seus salários até 31 de março; ao reclamado VA, digo, ao reclamante VALdomiro a reclamada paga também neste ato a importância de R\$ 139,53 contra recibo de quitação sôbre os salários também até 31 de março, ficando quitado ainda todos os adiantamentos feitos até aquela data; os reclamantes firmam recibos próprios da reclamada e suas assinaturas nas atas valem como ratificação. As custas, R\$ 13,95 e R\$ 37,39, "pro-rata", ficando os reclamantes dispensados de suas partes. A Junta homologou. Determinado, ainda, o arquivamento do processo, após a satisfação das custas. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten Signature]*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz do Trabalho-Presidente

*[Handwritten Signature]*  
André Luiz Mottin  
Vogal Empregadores

*[Handwritten Signature]*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADO

*[Handwritten Signature]*  
Darci Nunes de Brito  
Reclamante

*[Handwritten Signature]*  
Reclamada

*[Handwritten Signature]*  
Valdomiro Francisco

*[Handwritten Signature]*  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DA SECRETARIA



5  
907

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, que o senhor

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS,

tem carta de proposto, arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 30 / 04 / 1970

Geraldo Francisco

CHEFE DE SECRETARIA

**GERALDO FRANCISCO BORGES LUOSNA**  
**CHEFE DA SECRETARIA**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

6  
STT

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 69/70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 222 e 223/70

RECLAMANTE OU RECORRENTE: DARCI NUNES DE BRITO E OUTRO

RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA.

BARCELLOS & CIA LTDA,

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **N 25,78** (vinte e cinco cruzeiros novos e setenta e oito centavos...) referente a **CUSTAS** (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença ..... Cr\$ .....
- 2. da execução ..... Cr\$ .....
- 3. do agravo ..... Cr\$ .....
- 4. do contador ..... Cr\$ .....
- 5. do traslado ..... Cr\$ .....
- 6. do inquérito ..... Cr\$ .....
- 7. do recurso ..... Cr\$ .....
- 8. da certidão ..... Cr\$ .....
- 9. do depósito prévio ..... Cr\$ .....
- 10. Impresso ..... **N** Cr\$ **0,10**
- 11. **ACÓRDO** ..... **N** Cr\$ **25,68**
- 12. .... Cr\$ .....
- 13. .... Cr\$ .....
- 14. .... Cr\$ .....
- 15. .... Cr\$ .....

TOTAL ..... **N 25,78**

(vinte e cinco cruzeiros novos e setenta e oito centavos .....)

(Por extenso)

**MONTENEGRO**, 30 de **abril** de 19**70**

BERTRAM ROQUE LEDUR - OF. JUD PJ-5

RECEBIDO  
3008R70  
FUNCIONÁRIO



